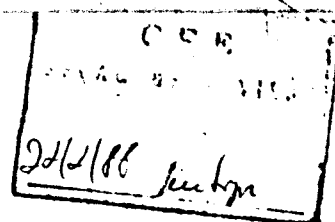


D.O.E. de 03 MAR 1988 10



PROCESSO CEE Nº 0380/86

INTERESSADA: ESCOLA DE 1º GRAU "PROF. CARMELO S.F.J.S CRISPINO"/CAPITAL

ASSUNTO: CEE Fixação do 1º Semestre/87

RELATOR NA CENE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 128/88

Aprovada em 24 / 02 / 88

CONSELHO PLENO

1- RELATÓRIO E APRECIACÃO:

A Instituição comunicou ter praticado no 1º semestre/87 valores reajustados abaixo do índice autorizado, portanto não há o que apreciar. A Instituição poderia usufruir da autorização dada pela Deliberação CEE 20/87 em seu art. 1º para fixação do 2º semestre/87.

CONCLUSÃO:

O valor praticado no 1º semestre/87 foi:

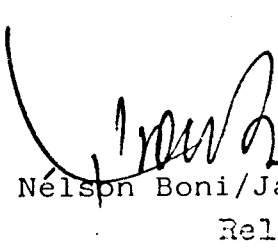
Curso

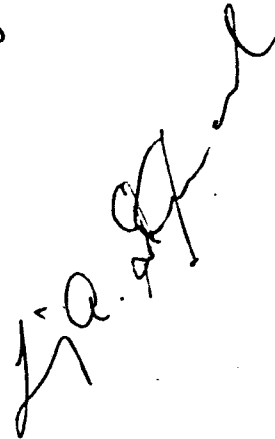
1º Semestre/87

1º Grau

Cz\$ 3.457,80

São Paulo, 12 de Fevereiro de 1.988

a)  Eduardo Schall  
Relator



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> Jorge Nagle  
Presidente